

FORMULÁRIO DE PRÉ-CADASTRO

Dados gerais

CPF /CNPJ: _____

Tipo de Pessoa: ☐ Física ☐ Jurídica

Data de fundação: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Nome / Desig. Empresa: _____

CEP: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Endereço: _____

Número: _____

Complemento: _____

PIS e/ou INSS: _____

Número SUSEP: _____

Telefone: _____

Celular: _____

Sitedacorretora: _____

E-mail: _____

Dados bancários (para pagamento de comissão)

Tipo de conta: _____

Banco: _____ ☐ Conta-corrente ☐ Conta poupança

Agência: _____ Díg. _____

Conta: _____ Díg. _____

Dados pessoais

Contato: _____

Data de nascimento: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Sexo: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Celular: _____

CEP: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Endereço: _____

Número: _____

Complemento: _____

Outras informações

O corretor optou pelo recolhimento da contribuição sindical, nos termos da Lei 13.467/2017? ☐SIM ☐NÃO

Principais seguradoras em que atua: _____

Principais ramos: _____

Nº de empregados: _____

Tipo de escritório: ☐ Casa ☐ Comercial

Metragem da corretora: _____

Corretor é PEP (Pessoa exposta politicamente)? ☐SIM ☐NÃO

Local e data _____, _____ de _____ de 20 ____

Assinatura: _____

Com você de A a Z

Allianz 

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE CORRETORES (PAIC)

O compromisso da Allianz Brasil com a transparência e a integridade em suas relações se estende aos seus Corretores.

Desse modo, antes de estabelecer um relacionamento com um Corretor a Allianz Brasil exige o cumprimento de alguns procedimentos a fim de mitigar eventuais riscos reputacionais, legais e/ou regulatórios.

Diante disso, o Departamento de Compliance desenvolveu um Termo de Responsabilidade e Integridade, que tem como principais objetivos:

- Mitigar riscos de corrupção nos processos de celebração de acordos/parcerias com Corretores;
- Identificar eventual envolvimento de Corretores em atividades ilícitas;
- Garantir a aderência dos Corretores aos padrões de ética e conduta seguidos pela Allianz Brasil; e
- Estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), assim como pela Circular SUSEP nº 445/12 (Prevenção a Lavagem de Dinheiro) e da Resolução CNSP nº 382/2020, especialmente no que tange as obrigações do artigo 4º, incluídas alterações posteriores.

Este processo permite alertar a Allianz Brasil sobre:

- Histórico reputacional do Corretor, seus sócios e administradores;
- Eventuais envolvimento do Corretor, seus sócios e administradores com pessoas ligadas a governos e/ou políticos em geral; e
- Eventuais propinas/subornos envolvendo o Corretor, seus sócios ou administradores.

Além dos procedimentos de avaliação de integridade locais, os seguintes requisitos (aplicáveis) definidos na Política Anticorrupção devem ser obrigatoriamente considerados:

- Os pagamentos devem ser compatíveis com os valores dos serviços prestados;
- As condições de análise e aprovação de cadastramento de corretores devem ser realizadas antes do acordo; e
- Outras medidas como monitoramento, podem ser necessárias.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E INTEGRIDADE DE CORRETORES

I. Histórico reputacional

A Corretora declara que os seus sócios e/ou administradores:

- ✓ Não possui(em) histórico de condenação devido à violação de leis/regulamentações antissuborno ou anticorrupção;
- ✓ Não possui(em) histórico de rescisão contratual/relacionamento motivado por suspeita de envolvimento com corrupção, fraude ou suborno; e,
- ✓ Não está(ão) sediado(s) e não possui(em) ramificação em países com restrição internacional.

II. Envolvimento com pessoas ligadas a governos ou políticos em geral

A Corretora declara que:

- ✓ Não foi indicada ou recomendada por pessoa/agente ligado ao governo;
- ✓ Não realizou, nos últimos 5 (cinco) anos, doações para órgãos governamentais/ partidos políticos/ pessoas ligadas a governo; e,
- ✓ Não depende de relacionamento político para atender e/ou promover os interesses da Allianz Brasil.

III. Propinas/Suborno

A Corretora declara que:

- ✓ Segue procedimentos de controle e registro de despesas;
- ✓ Não solicita comissões fora dos padrões da Allianz Brasil e do mercado; e
- ✓ Não solicita pagamentos adiantados, bem como não solicita que os pagamentos sejam “quebrados” e divididos em outras empresas ou representantes.

IV. Relacionamento com a Allianz Brasil

V.I. Algum sócio e/ou administrador da Corretora é atualmente empregado da Allianz Brasil?

☐ Sim

☐ Não

V.II. Algum sócio e/ou administrador da Corretora já foi empregado da Allianz Brasil?

☐ Sim

☐ Não



V.III. Algum empregado da Allianz Brasil é empregado ou sócio/administrador da Corretora?

☐ Sim

☐ Não

Declaro, na qualidade de representante legal da Corretora* _____, que possuo poderes para firmar este compromisso e que são verdadeiras todas as declarações contidas neste documento, ficando ciente, ainda, de que a falsidade de quaisquer informações aqui declaradas configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração e penalização na forma da Lei.

Adicionalmente, pelo presente termo, declaro ter recebido o **Código de Conduta Comercial da Allianz Brasil**, estar ciente do seu conteúdo e de pleno acordo com as regras e orientações ora estabelecidas, comprometendo-me a cumpri-las em sua integralidade sob pena de aplicação das medidas cabíveis, o que inclui, mas não se limita, ao descredenciamento da/do Corretora/Corretor. Por fim, comprometo-me, ainda, a dar ciência e exigir o cumprimento do **Código de Conduta Comercial da Allianz Brasil** para eventuais subcontratados e empregados, conforme o caso.

Local e data

Assinatura do(a) sócio(a) da Corretora

Nome (legível) do(a) sócio(a) da Corretora:

Número SUSEP do(a) sócio(a):

CPF do(a) sócio(a):

*Caso a Corretora seja pessoa jurídica, favor preencher com a razão social.

CÓDIGO DE CONDUTA COMERCIAL

1 Preâmbulo

O Grupo **Allianz** baseia-se na confiança e na opinião que nossos clientes, acionistas, colaboradores e o público em geral têm com relação à sua performance e integridade. Tal confiança depende essencialmente da conduta e capacidade dos nossos colaboradores e demais membros da sua cadeia de valor, bem como no desejo de gerar valor para nossos clientes, acionistas e para o próprio Grupo **Allianz**.

2 Escopo

O Código de Conduta Comercial é aplicável à **Allianz** e aos Corretores com quem ela mantém relacionamento.

3 Objetivos

O Código de Conduta Comercial oferece diretrizes simples e determinantes, fornecendo informações necessárias para a criação de negócios sustentáveis. Os corretores são a primeira fonte de contato da **Allianz** para milhões de clientes. Nesse sentido o Grupo **Allianz** criou este código como forma de estabelecer regras e princípios de conduta vislumbrando uma relação sustentável e de sucesso. A aceitação aos termos expostos neste código é condição obrigatória para aceitação do cadastro de corretores em nossos sistemas.

4 Identificação e Representação

Antes de iniciar o processo de venda o corretor deve identificar-se de forma adequada e profissional. O corretor também deve estar em conformidade com sua habilitação técnico-profissional e o registro profissional, conforme Resolução CNSP no 45/00, além da Lei nº 4.594/64, que regula a profissão de corretor de seguros, o Decreto-Lei nº 73/66, o Decreto nº 60.459/67 e demais disposições legais aplicáveis em vigor e em legislação posterior, tornando-o apto à comercialização de seguros e representação da **Allianz**. O corretor deve buscar capacitação constante, para que possa dar orientação buscando proteger os interesses e necessidades dos clientes.

5 Direitos do Cliente

O Grupo **Allianz** não mede esforços para estar em conformidade com as regulamentações tanto do mercado segurador como as que buscam o direito de nossos clientes. O Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) é nossa premissa básica para criação, manutenção e comercialização dos nossos produtos, bem como o atendimento aos nossos clientes a qualquer momento. Produtos de Seguros possuem características que não são comuns à maioria dos clientes, desta forma a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços é fundamental na oferta e venda dos produtos de seguros. A informação e demonstração dos produtos ofertados também devem ser precisas e completas, em particular no que se refere a preço, prazo, condições de pagamento, coberturas, objetivo, riscos envolvidos, garantias, abrangência das coberturas, exclusões e restrições, inclusive situações de perdas de direito. O consumidor deve sempre ser orientado pelo corretor a realizar o pagamento do prêmio do seguro por meio da rede bancária. Tanto o corretor como a **Allianz** devem estar disponíveis para quaisquer dúvidas ou preocupações antes e depois da venda do seguro. O corretor deve fornecer ou orientar o consumidor como acessar o site da **Allianz** para obter as condições aplicáveis ao seguro em que esteja interessado em contratar ou que tenha contratado. A **Allianz** deve garantir ao consumidor a disponibilização de canais regulares de atendimento, capazes de oferecer informações relativas aos seus produtos e serviços e o acesso à Ouvidoria para casos de dúvidas ou solução de controvérsias não resolvidas pelos canais regulares de atendimento. Os corretores não devem utilizar práticas enganosas ou que se caracterizem como fraude, métodos comerciais abusivos ou desleais, entre outros atos, que possam trazer algum impacto negativo à imagem da **Allianz** junto aos clientes e ao Mercado Segurador.

Com você de A a Z

Allianz 

6 Conflitos de interesses

Corretores não devem induzir o cliente a adquirir bens ou serviços com base na perspectiva de obtenção de descontos no preço ou aquisição de outros benefícios vinculados à indicação de outros clientes. Atentar para os casos de relação de parentesco ou de relacionamento próximo com colaboradores da **Allianz**, para que tal relação não interfira ou comprometa o interesse do cliente representado pelo Corretor. Eventuais conflitos deverão ser comunicados à **Allianz** o mais breve possível. Reforçamos que venda sustentável é a venda que atende os interesses de todas as partes envolvidas, ou seja, “Allianz, Corretor e Cliente”. Corretores só devem apresentar características e finalidades relacionadas ao produto que tenham sido estipuladas pela **Allianz**. Em hipótese alguma os corretores podem ofertar ou prometer algo que não poderá ser cumprido posteriormente. O interesse dos clientes deve sempre vir em primeiro lugar. Com relação à oferta e ao recebimento de presentes/brindes, deve-se ter cuidado especial com o contexto envolvido, ou seja, qual o real interesse na oferta ou recebimento destes, para que não ocorram situações de conflito de interesses e consequentemente situações de desconforto ou constrangimento, tampouco necessidade de retribuição. É proibido aceitar ou exercer emprego de pessoa jurídica de Direito Público; manter relação de emprego ou de direção com Sociedade Seguradora conforme previsto na legislação em vigor (Decreto-Lei no 73/66, artigo 125).

7 Opiniões pessoais

O conteúdo apresentado neste Código de Conduta Comercial reflete os princípios do Grupo **Allianz** perante suas partes interessadas, e deve ser atendido em sua totalidade, portanto: Não é permitido divulgar testemunhos ou endossos que não tenham sido autorizados ou que sejam falsos, obsoletos ou de outro modo não aplicáveis, não relacionados com o que está sendo oferecido ou, de qualquer forma, passíveis de dar uma ideia errônea ou enganosa ao Cliente; Somente é permitido utilizar folhetos e documentação aprovados pela **Allianz**.

8 Comparações

A **Allianz** busca desenvolvimento constante de todo o conteúdo necessário para apresentar o produto e prover a informação adequada ao cliente. A **Allianz** respeita todos os seus concorrentes e, por isso, não incentiva nenhum tipo de argumento de venda comparativo ou que possa transparecer qualquer tipo de agressão à imagem/reputação dos seus concorrentes; Nas negociações/apresentações/argumentações, evite o uso de comparações que possam vir a dar impressão diferente da realidade ou sejam incompatíveis com as regras de concorrência leal. Pontos de comparação não devem ser selecionados de maneira desleal e devem ser baseados em fatos que possam vir a ser comprovados. A **Allianz** não possui nenhum interesse em denegrir outras empresas ou produtos diretamente ou por alusão.

9 Confidencialidade e Sigilo das informações

As Informações confidenciais referentes aos clientes com quem nos relacionamos comercialmente não devem ser reveladas entre colegas e terceiros, a menos que eles tenham necessidade das mesmas para realização das suas atividades profissionais; Tanto a **Allianz** quanto os corretores se comprometem a não utilizar indevidamente o conhecimento obtido através de seu contato pessoal em seu próprio benefício. Todas as informações recebidas durante a relação profissional devem ser mantidas em sigilo, conforme previsto na Lei nº 9.279/96, artigo 195 (Crimes de Concorrência Desleal). De acordo com o Código de Defesa do Consumidor o corretor deverá manter contatos pessoais ou telefônicos em horários adequados, de modo a evitar intrusão na vida particular das pessoas. Especial atenção no momento da oferta e demonstração dos produtos, devendo-se interromper imediatamente a apresentação no momento em que essa seja solicitada pelo cliente.

10 Lavagem de dinheiro

O Grupo **Allianz** e os corretores com quem mantém relacionamento estão sujeitos ao cumprimento das obrigações previstas na Circular Susep nº 445/12 e Instrução Normativa ANS nº 117/05, que dispõem sobre os controles internos específicos para a prevenção e combate dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, previstos na Lei nº 9.613/98 alterada pela Lei 12.683/12.

11 Anticorrupção

O Grupo **Allianz** é aderente às regulamentações locais e internacionais que tratam sobre anticorrupção e antissuborno, cujas premissas básicas são: proibição à oferta, aceitação ao pagamento ou autorização de Subornos ou qualquer outra forma de Corrupção, independentemente se ocorrida no setor privado ou público, por pessoas ligadas a governos locais e estrangeiros. A **Allianz** também exige transparência e integridade em todas as suas negociações comerciais para evitar qualquer vantagem imprópria ou o aparecimento de condutas questionáveis por parte dos corretores que representam as pessoas ou empresas com quem a **Allianz** poderá manter negócios.

12 Sanções e Embargos

A **Allianz** atende as diretrizes de que tratam as Sanções e Embargos, impostas pela União Europeia e Estados Unidos contra Países como Irã e Síria, salvo exceções descritas nos Regulamentos Internacionais 961/2010 e Resolução nº 36/2012. Não obstante, todos os negócios ligados com a Síria, bem como com o Irã, Sudão, Mianmar permanecem sujeitos à aprovação prévia pelo gestor da área de Compliance da Allianz, ao passo que relações com a Coreia do Norte são terminantemente proibidas.

13 Garantias e Serviços atrelados aos Produtos Comercializados

Termos de garantia, detalhes e limitações de serviços, nome e endereço do contato comercial e da **Allianz**, bem como todos os telefones, endereços eletrônicos e demais meios de comunicação a serviço do cliente, devem ser claramente especificados por ocasião do pedido ou nos impressos relacionados ao produto.

14 Termo de Aceitação ao Código de Conduta

O Termo de aceitação ao Código de Conduta Comercial abaixo deverá ser entregue juntamente com o presente conteúdo do Código de Conduta Comercial aos corretores no momento do cadastramento do novo parceiro. Esse termo deverá ser rubricado, assinado e arquivado com o restante da documentação do corretor.

TERMO DE ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA COMERCIAL

O compromisso da **Allianz** com a transparência e a integridade em suas relações é constante, razão pela qual desenvolvemos o Código de Conduta Comercial.

O Código de Conduta Comercial oferece diretrizes simples e determinantes, fornecendo informações necessárias para a criação de negócios sustentáveis.

Pelo presente termo, declaro estar ciente e ter pleno conhecimento dos procedimentos mínimos de conduta exigidos pela **Allianz** descritos no Código Comercial de Conduta e, portanto, qualquer infração às regras ou situações similares que exponham negativamente a **Allianz** ou seus clientes caracterizará o imediato descredenciamento, além das punições aplicáveis, de acordo com as leis e normativos a que está sujeito.

São Paulo, _____ de _____ de 20____

Nome:

CPF/CNPJ:

Com você de A a Z

Allianz 

TERMO DE COMPROMISSO DO CORRETOR DE SEGUROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) COM AS NORMAS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

1. O presente Termo de Adesão tem por objetivo regular as condições para a contratação de seguro por meio do "AllianzNet Corretor", localizado no site da Allianz na rede mundial de computadores (internet), considerando-se Corretor de Seguros a pessoa física ou jurídica que, por meio desta subscreve, teve acesso a este texto e possui cadastro comercialmente ativo e vigente na Allianz Seguros S.A, doravante denominada apenas Allianz, para efeitos do presente termo.

2. Entende-se por:

2.1. SENHA ELETRÔNICA, o código alfanumérico de 06 dígitos fornecidos pela Allianz, em caráter individual e intransferível, ao Corretor de Seguros que estiver devidamente cadastrado na Allianz, sendo a referida senha livremente escolhida pelo Corretor de Seguros e de conhecimento exclusivo dele, que lhe possibilitará submeter Proposta para contratação de Seguro junto a Allianz;

2.2. PROPOSTA ELETRÔNICA, o processo pelo qual o Corretor de Seguros confirmará eletronicamente os dados da proposta de Seguro transmitida através do seu código e senha de acesso as ferramentas WEB - AllianzNet Corretor.

A confirmação eletrônica no AllianzNet Corretor ocorrerá no momento da transmissão da proposta através do código de produto de transmissão vinculado à Susep de uso exclusivo do Corretor de Seguros.

3. As propostas de seguros eventualmente aceitas e que tiverem sido encaminhadas eletronicamente por meio do processo de transmissão aqui tratado, poderão ser emitidas independentemente da entrega antecipada da "Proposta Física" na Filial Allianz, desde que o Corretor de Seguros houver anexado ao seu cadastro, após ter lido e concordado com os termos aqui expostos. Com isso fica expressamente declarada sua total aceitação das condições aqui previstas.

4. O aceite do Corretor de Seguros a este Termo isenta a Allianz de qualquer responsabilidade pelo uso indevido da SENHA ELETRÔNICA ou quebra de sigilo, sendo tal infração única e exclusivamente de responsabilidade do Corretor de Seguros, a quem foi confiada a SENHA ELETRÔNICA na forma descrita no item 2 acima.

5. O Corretor de Seguros declara, ainda, ao aceitar essas condições, que responderá nos termos dos arts. 126 e 127 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1.966, perante a seguradora e perante o proponente, pela veracidade de todas as informações e dados que transmitir eletronicamente, bem como pelos prejuízos que causar, por omissão, imperícia ou negligência. Também declara que cumprirá todas as normas legais e infra-legais a que estiver sujeito pelo exercício da sua profissão, em especial a Circular da Susep (Superintendência de Seguros Privados) de nº 74 de 25 de janeiro de 1.999, que trata da guarda de documentos e armazenamento de dados.

6. Por medida de segurança, o código alfanumérico da SENHA ELETRÔNICA poderá ser a qualquer tempo trocado pela Allianz ou pelo próprio Corretor de Seguros.

7. A Allianz não se responsabiliza:

7.1. Pela realização do contrato de seguro nas seguintes hipóteses:

a) Se recusar a proposta pela não aceitação do risco dentro dos prazos e condições estabelecidas pelas normas em vigor;

b) Se houver erro por parte do Corretor de Seguros na transmissão dos dados e informações;

7.2. Pela emissão da apólice, caso aceite o risco, se o Corretor de Seguros não fizer o tratamento das pendências dentro do prazo Susep, a contar da transmissão dos dados feita eletronicamente, os quais lhes serão encaminhados e disponibilizados através de devolutivas por meio eletrônico logo após a transmissão em referência.

8. A contagem do prazo legal de que trata o item 7 anterior será reiniciada caso haja substituição de propostas e/ou reentrada eletrônica. Considerar-se-á uma nova proposta transmitida e cancelada a proposta anterior para o efeito do prazo de aceitação do risco.

9. O presente Termo de Adesão é firmado por prazo indeterminado, podendo ser denunciado a qualquer tempo tanto pelo Corretor de Seguros como pela Allianz, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à parte denunciada direito a qualquer indenização.

10. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente Termo de Compromisso, fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, com renúncia de qualquer outro.

_____, _____ de _____ de 20 _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura: _____.

Nome Completo: _____.

Nº CPF/CNPJ: _____.

Nº Código SUSEP: _____.

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MOVIMENTAÇÃO DE VIDAS E GUARDA DE DOCUMENTOS

1. O presente Termo de Responsabilidade tem por objetivo regular as condições para movimentação de vidas por meio do “AllianzNet Corretor”, localizado no site da Allianz na rede mundial de computadores (internet), bem como os deveres de guarda de documentos, considerando-se Corretor de Seguros a pessoa física ou jurídica que, por meio desta subscreve, doravante denominado **Corretor Responsável**, e possui cadastro comercialmente ativo e vigente na Allianz Saúde S.A, doravante denominada apenas **Allianz**, para efeitos do presente termo.

2. Através do presente instrumento, o **Corretor Responsável** responsabiliza-se pela obtenção e guarda de todos os documentos que dão suporte às movimentações de vidas dos clientes de sua carteira, a saber: **i) Declarações Pessoais de Saúde – DPSs, devidamente preenchidas e assinadas exclusivamente pelos segurados titulares ou proponentes**, acompanhadas dos documentos que dão suporte às informações ali contidas, respeitadas as previsões das Resoluções Normativas nº 162/2007, 195/2009 e 279/2011, bem como na legislação em vigor e alterações posteriores, especialmente aquelas relativas à Carta de Orientação ao Beneficiário; **ii) Carga Massiva**, entendida como o método de inclusão de segurados de apólices com mais de 49 segurados, acompanhada dos documentos que dão suporte às informações ali contidas, respeitadas as previsões das Resoluções Normativas nº 162/2007, 195/2009 e 279/2011, bem como na legislação em vigor e alterações posteriores, especialmente aquelas relativas à Carta de Orientação ao Beneficiário; e **iii) Declaração de Exclusão ou Extensão do Seguro Saúde Empresarial, preenchidas e assinadas exclusivamente pelos segurados titulares**, acompanhada dos documentos que dão suporte às informações ali contidas, respeitadas as previsões das Resoluções Normativas nº 162/2007, 195/2009 e 279/2011, bem como na legislação em vigor e alterações posteriores.

3. A operacionalização das movimentações de vidas pelo **Corretor Responsável**, aqui entendidas como inclusões, alterações cadastrais e exclusões, se darão exclusivamente através do portal AllianzNet Corretor, em estrita observância às regras estabelecidas nas Condições Gerais e Especiais de cada Apólice (“Condições da Apólice”) e às normas vigentes da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), obedecendo, ainda, às orientações e fluxos estabelecidos e comunicados pela **Allianz**.

4. A movimentação de vidas por meio do **Corretor Responsável** exigirá a apresentação de autorização prévia e expressa de cada **Estipulante** de sua carteira, aqui entendidos como o contratante do Seguro Saúde Coletivo Empresarial por meio do **Termo de Autorização de Movimentação**.

5. A DPS Digital consiste na Declaração Pessoal de Saúde integralmente preenchida, datada e assinada pelo Proponente ou Segurado Titular, acompanhada dos documentos que comprovam a titularidade e/ou dependência, encaminhados por meio digital à **Allianz**.

5.1. É terminantemente proibido o preenchimento da DPS Digital por quaisquer pessoas que não sejam o proponente ou Segurado Titular, titular das informações pessoais, podendo o **Estipulante** e o **Corretor Responsável** responderem cível e criminalmente por eventual falsidade ideológica, documental e fraude a seguro, assim como por violações à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais legislações em vigor e eventuais alterações posteriores.

5.2. Qualquer inclusão ou alteração que não esteja expressamente prevista nas Condições da Apólice deverá ser submetida à avaliação e eventual autorização prévia da **Allianz**, que se reserva o direito de negar movimentações não previstas nas Condições da Apólice.

5.3. As orientações de utilização da DPS Digital e do portal AllianzNet Corretor estão disponíveis no portal da **Allianz**, através do endereço www.allianz.com.br/saude.

6. O Corretor Responsável declara ser integralmente responsável pela obtenção, exatidão e atualização das informações cadastrais dos segurados que integram cada apólice de sua carteira, observando as disposições das Condições da Apólice, das regras estabelecidas no artigo 5º da Resolução Normativa nº 195/09 e na Resolução Normativa nº 279/11, supracitadas, bem como na legislação em vigor e alterações posteriores.

6.1. Tendo em vista que toda movimentação de segurados se dará exclusivamente através da DPS Digital, preenchida e assinada pelo segurado titular, ou então, por Carga Massiva, aqui entendida como o método de inclusão de segurados de apólices com mais de 49 segurados, o **Corretor Responsável** declara-se integralmente responsável pela inexatidão e/ou omissão de informações contidas nestes documentos ou que estejam em desacordo com as premissas estabelecidas neste Termo de Responsabilidade e na legislação aplicável.

7. O Corretor Responsável reconhece que as informações cadastrais dos segurados deverão ser transmitidas sem qualquer modificação ou adição, obrigando-se, também, a obter cópia e fazer a guarda dos documentos comprobatórios das informações prestadas que fundamentam a inclusão ou alteração cadastral, tais como, mas não se limitando a: cópia da certidão de casamento, cópia da certidão de nascimento, declaração em cartório do convívio marital, CPF, carteira de trabalho (CTPS), termo de guarda e termo de adoção, entre outros.

7.1. Além dos documentos listados de forma exemplificativa no item 7, o **Corretor Responsável** deverá manter sob sua guarda os documentos que comprovem a comunicação inequívoca ao ex-empregado demitido ou exonerado sem justa causa ou aposentado de seu direito de manutenção na condição de segurado da apólice, incluindo, mas não se limitando à Declaração de Exclusão ou Extensão do Seguro Saúde Empresarial e documentos que lhe deem suporte, conforme determina a RN nº 279/11, bem como na legislação em vigor e alterações posteriores.

7.2. Os documentos de que trata este item 7 devem ser guardados com a mais absoluta segurança, pelo prazo de vigência da Apólice e, mesmo após seu encerramento, pelo prazo adicional de 10 (dez) anos ou em tempo maior exigido por legislação pertinente.

8. O Corretor Responsável declara e reconhece que as informações contidas no portal AllianzNet Corretor são de propriedade da **Allianz**, a qual lhe concede apenas o direito de uso durante o período de vigência de cada Apólice.

9. O Corretor Responsável obriga-se a utilizar a DPS Digital, a Carga Massiva e seu acesso ao portal AllianzNet Corretor apenas para a finalidade prevista neste Termo de Responsabilidade, sendo-lhes vedada a cessão do modelo contido na DPS Digital, inclusive para cópia, obrigando-se, ainda, a se abster de promover quaisquer alterações no modelo.

10. O Corretor Responsável obriga-se a não divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos à contratação, os dados, documentos, especificações e quaisquer informações da **Allianz** e dos proponentes e segurados, bem como os dados disponibilizados através da DPS Digital, Carga Massiva, Declaração de Exclusão ou Extensão do

Seguro Saúde Empresarial, ou que lhe sejam confiados durante a vigência e em razão da Apólice, bem assim, no caso de término, resilição ou rescisão contratual.

11. O Corretor Responsável assume, neste ato, de maneira irrevogável e irretroatável, total e integral responsabilidade por quaisquer perdas e danos – pessoais, materiais, morais e/ou reputacionais que vierem a ser sofridos pela **Allianz**, pelos segurados ou por terceiros, decorrentes da inobservância das condições e obrigações estabelecidas no presente Termo de Responsabilidade.

11.1. Com efeito, o **Corretor Responsável** assume a responsabilidade por todos e quaisquer prejuízos, demandas, perdas, despesas ou custos de qualquer natureza decorrentes da inobservância das condições e obrigações estabelecidas no presente Termo de Responsabilidade, bem como por penalidades e/ou multas, honorários, custas judiciais, juros, e quaisquer outros ônus e responsabilidades, em decorrência de qualquer medida judicial e/ou administrativa intentada contra a **Allianz**, inclusive, pelas sanções previstas no artigo 32 da RN nº 195/09 (inobservância de regras quanto aos requisitos de elegibilidade previstos nas Condições do Seguro e no artigo 5º da referida Resolução para a inclusão de novos beneficiários), bem como demais disposições previstas na legislação em vigor e alterações posteriores que envolvam os processos de inclusão, alteração cadastral ou exclusão dos segurados da Apólice. O **Corretor Responsável** obriga-se, ainda, a ressarcir a **Allianz**, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da comunicação da respectiva ocorrência, de todos os valores que esta venha a despendar em razão do descumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Responsabilidade, bem como de eventuais condenações judiciais ou administrativas decorrentes de ações ou reclamações apresentadas, sem prejuízo de responder pelas perdas e danos a que der causa.

12. Compromete-se o **Corretor Responsável** a atender, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias (ou em prazo menor exigido por lei), à solicitação de envio de documentação dos segurados que ficará sob sua guarda, bem como quaisquer informações necessárias para a regular vigência da apólice e/ou para o cumprimento de exigência legal ou regulatória quem venham a ser solicitadas pela **Allianz**.

13. O **Corretor Responsável** declara, ainda, ao aceitar essas condições, que responderá nos termos dos arts. 126 e 127 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1.966, bem como na legislação em vigor e alterações posteriores, perante a **Allianz** e perante o proponente/segurado, pela veracidade de todas as informações e dados que transmitir eletronicamente, bem como pelos prejuízos que causar, por omissão, imperícia ou negligência. Também declara que cumprirá todas as normas legais e infralegais a que estiver sujeito pelo exercício da sua profissão, em especial a Circular da Susep (Superintendência de Seguros Privados) nº 74 de 25 de janeiro de 1.999, bem como na legislação em vigor e alterações posteriores, que trata da guarda de documentos e armazenamento de dados.

14. A infração a quaisquer das obrigações previstas no presente Termo de Responsabilidade será considerada como inobservância às obrigações convencionadas nas Condições da Apólice, podendo implicar o cancelamento motivado da Apólice, bem como o bloqueio do **Corretor Responsável** no AllianzNet Corretor.

15. O presente Termo de Adesão é firmado por prazo indeterminado, podendo ser denunciado a qualquer tempo tanto pelo Corretor Responsável como pela Allianz, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à parte denunciada direito a qualquer indenização.

16. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente Termo de Compromisso, fica eleito o foro da comarca do Réu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____, _____ de _____ de 20 _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura: _____.

Nome Completo: _____.

Nº CPF/CNPJ: _____.

Nº Código SUSEP: _____.